



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3930 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera o art. 4º da Lei nº 3607 de 03 de Março de 2015 e dá outras providências".

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3607 de 03 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 4º – Fica vedado à empresa vencedora do certame licitatório o desmembramento da área licitada e venda da mesma para terceiros, pelo prazo de 03 (três) anos; porém, lhe é concedida prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato com a municipalidade, para a implantação e funcionamento de indústria que gerará no mínimo 40 (quarenta) empregos e receitas a municipalidade, sob pena de reversão da área ao Município de Uchoa, inclusive, via Poder Judiciário, se necessário for.


Parágrafo Único – Também, a empresa vencedora do certame licitatório, ficará penalizada com uma multa de 20 % do valor do contrato, no caso de não cumprir o estipulado no artigo 4º, desta Lei."

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de Novembro de 2019.


VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br